

**LEI N.º 2.279 DE 14 DE JANEIRO DE 2015.**

*Dispõe sobre os novos limites do Perímetro Urbano da cidade de Faxinal do Soturno e dá outras providências.*

**Art.1º** - Os limites do Perímetro Urbano da cidade de Faxinal do Soturno são fixados de acordo com a seguinte descrição: O perímetro da zona urbana de Faxinal do Soturno apresenta uma área superficial de 347,1093 hectares, e 11.650,92 metros, e inicia nas coordenadas latitude 29°33'58.96" sul e longitude 53°27'06.62" oeste, segue 271,18 metros, até encontrar o ponto 2, onde forma um ângulo interno de 270°00'00", segue 660,82 metros até encontrar o ponto 3, onde forma um ângulo interno de 270°00'00"; segue por 583,00 metros até encontrar o ponto 4, onde forma um ângulo de 90°00'00"; segue por 821,00 metros até encontrar o ponto 5, onde forma um ângulo interno de 146°00'28"; segue por 295,00 metros até encontrar o ponto 6, onde forma um ângulo interno de 270°00'00"; segue por 180,00 metros até o ponto 7, onde forma um ângulo interno de 90°00'00"; segue por 210,04 metros até encontrar o ponto 8 (sanga), onde forma um ângulo interno de 104°54'16" sendo que o preímetro acompanha o seu traçado que segue ao sul até encontraro ponto 9, onde forma um ângulo interno de 95°31'53"; percorre-se mais 322,70 metros até encontrar o ponto 10, onde forma um ângulo interno de 126°17'23", e mais 307,72 metros até encontrar a sanga (ponto 11), onde forma um ângulo interno de 221°03'55", segue por 1.062,79 metros até encontrar o ponto 12, onde forma um ângulo interno de 145°42'35"; segue por 453,20 metros até encontrar o ponto 13, onde forma um ângulo interno de 99°56'32"; segue por 307 metros até encontrar o ponto 14, onde forma um ângulo interno de 84°36'32", e percorrem-se mais 75,27 metros até encontrar o ponto 15, onde forma um ângulo interno de 169°03'21". Do ponto 15, parte-se novamente e segue-se por 565,19 metros até encontrar o ponto 16, onde forma um ângulo interno de 166°42'01"; percorrendo primeiramente 261,71 metros até o ponto 17 (sanga), onde forma um ângulo interno de 279°26'52", sendo o perimetro que acompanha o seu traçado que segue ao sudeste até encontrar o ponto 18, onde forma um ângulo interno de 93°22'51", segue por 467,06 metros até encontrar o ponto 19, onde forma um ângulo interno de 166°28'02"; segue por e 200,82 metros até o ponto 20, onde forma um ângulo interno de 135°56'28"; segue por 286,82 metros até encontrar o ponto 21, onde forma um ângulo interno de 234°12'40"; segue por 707,00 metros, até encontrar o ponto 22, onde forma um ângulo interno de 154°16'28"; segue por 244,20 metros, até encontrar o ponto 23, onde forma um ângulo interno de 160°43'22", segue por 20,00 metros até encontrar o pornto 24, onde forma um ângulo interno de 148°53'28"; segue por 149,36 metros até encontrar o ponto 25, onde forma um ângulo interno de 230°51'43", seguindo-se 270,87 metros, até encontrar o ponto 26, onde forma um ângulo interno de 255°00'00"; segue por 150 metros atpe encontrar o ponto 27, onde forma um ângulo interno de 106°46'11"; segue poe 839,60 metros até encontrar o ponto 28, onde forma um ângulo interno de 87°28'38"; segue poe 720,78 metros até encontrar o ponto 1, no início desta descrição.

Esta descrição do perímetro da zona urbana de Faxinal do Soturno segue o Fatum Sirgas, e considera o Meridiano Central 51 Wgr.

**Art. 2º** - São partes integrantes desta Lei:

**I** – Anexo I – Mapa dos limites do Perímetro Urbano

**II** – Anexo II – Mapa da cidade com o novo Perímetro Urbano

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei nº 2.038 de 16/01/2012.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

**Volnei Colvero Savegnago**  
**Prefeito Municipal**

*Registre-se e Publique-se*  
**Em 14.01.2015**